

DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/85

Suplementação de Verbas

Art. 1º. Fica suplementada a Verba 31.32 (Outros Serviços e Encargos), com a importância de Cr\$ 510.837 (quinhentos e dez mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos para a suplementação constante do Art. 1º deste Decreto, advir-se-ão do cancelamento da importância supra citada da verba 4120 – Equipamento e material permanente.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 1985.

Eliezer Eduardo Ribeiro
Presidente

Arcendino Máximo da Silva
Vice-Presidente

Adiel Martinho dos Reis
Secretário